



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

LEI MUNICIPAL Nº. 709/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM A CASA SOLIDÁRIA AMIGOS DO PEITO E
SERVPREF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

HILDO FRANCISCO ALVES ZANDONÁ, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro das Missões, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 66, III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro das Missões, firmar convênio com a *CASA SOLIDÁRIA AMIGOS DO PEITO da cidade de IJUÍ e SERVPREF da cidade de PASSO FUNDO*, objetivando a acolhida de nossos munícipes quando necessário, em acompanhamento a consultas, exames e/ou internação.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a instituição *CASA SOLIDÁRIA AMIGOS DO PEITO* da cidade de IJUÍ, o valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais para oferecer os seguintes serviços:

- * Atender solicitações de agendamento de consultas com especialistas em Ijuí, através de funcionário que dará retorno de confirmação ou não da consulta , confirmando data e hora marcada, quando for o caso.
- * Em caso de falecimento do paciente, deverá ser proporcionado todo o acompanhamento burocrático para o registro de óbito e funeral para traslado.
- * Disponibilizar espaço para acomodação de pessoas do município em endereços de fácil acesso e próximo a hospitais e clínicas médicas de Ijuí;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a instituição *SERVPREF-Serviços de Logística para saúde* da cidade de Passo Fundo, o valor de R\$ 1.000,00(um mil reais) mensais para oferecer os seguintes serviços:

- * Disponibilizar espaço para acomodação de pessoas do município em endereços de fácil acesso e próximo a hospitais e clínicas médicas de Passo Fundo;

HM

(55) 3617-1141



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- * Buscar paciente com alta hospitalar e acomodá-las nos imóveis até a chegada do transporte que irá conduzi-los para casa;
- * Prestar serviços de suporte a família em caso de óbito na cidade de Passo Fundo;;
- * Demais serviços correlatos que envolvam suporte aos pacientes e acomodações;

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias específica, no ano de 2019:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2015 – Man. das Atv., da Sec. Saúde e da UMS

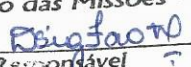
3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal , 08 de janeiro de 2019.


HILDO F. ALVES ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal por
Período de 08/01/19 a 08/02/19
São Pedro das Missões - RS

Responsável

Registre-se e Publique-se

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS